

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a Partilha de Recurso para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, Ata nº 011/2022, realizada no dia 02 de agosto de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 03 de agosto de 2022, Ata nº 011/2022;
- Considerando o Ofício nº 151/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha proposta, referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional da política de Assistência Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária realizada no dia 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o valor de **R\$258.784,00** (Duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) projetados para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022, divididos da seguinte forma.

Art. 2º. Auxílio Cidadão no valor total de **R\$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) divididos nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de dois mil e vinte e dois:

I – R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;

II – R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns Neumann;

IV – R\$12.000,00 (doze mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 3º. Renda Complementar no valor total de **R\$56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) divididos nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de dois mil e vinte e dois:

I – R\$11.000,00 (Onze mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;

II – R\$11.000,00 (Onze mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R\$11.000,00 (Onze mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns Neumann;

IV – R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 4º. Auxílio Natalidade no valor total de **R\$38.784,00** (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), divididos nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de dois mil e vinte e dois:

I – R\$9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) destinados ao CRAS Casa da Família;

II – R\$9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R\$9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) destinados ao CRAS Zilda Arns Neumann;

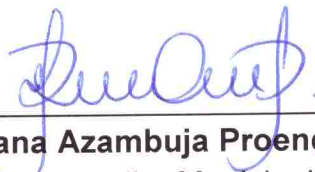
IV – R\$9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) (Vinte e três mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 5º. O Auxílio Passagem no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor e no CREAS, pelo profissional de Serviço Social, que compõe a equipe de Abordagem Social;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º. Revoga-se a Resolução nº 003/2022.

Gaspar, 03 de agosto de 2022.



Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social